



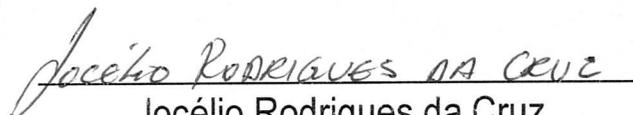
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1501.001/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

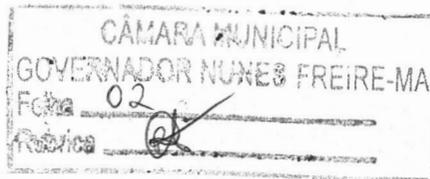
Governador Nunes Freire/MA, 15 de janeiro de 2024


Jocélio Rodrigues da Cruz
Setor de Protocolo



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Ilmo. Senhor,
José Soares da Cruz Neto
Presidente da Câmara
Nesta,



Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Assim, tendo em vista a premente necessidade, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada em Contabilidade, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

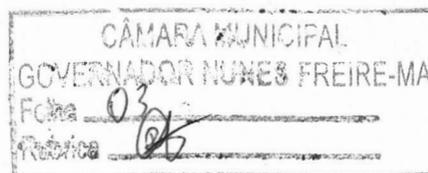
Governador Nunes Freire – MA, 15 de janeiro de 2024.

BRUNA ARAUJO ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Ilmo. Senhor,
José Soares da Cruz Neto
Presidente da Câmara
Nesta,



Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores da lei nº. 14.133/21.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

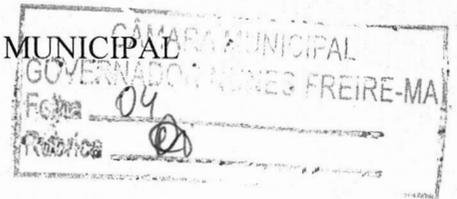
Assim, tendo em vista a premente necessidade, vejo como vantajosa a referida contratação de equipe técnica especializada em Contabilidade, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Governador Nunes Freire – MA, 15 de janeiro de 2024.

BRUNA ARAUJO ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1501.001/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2023, (ART. 74, III ALINEA “C”
§ 3º TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021);**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

AUTUAÇÃO

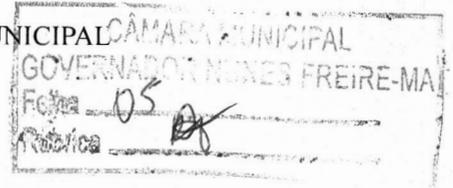
Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, eu, **José Soares da Cruz Neto, Presidente da Câmara Municipal**, autuei o processo administrativo que adiante se vê.

Governador Nunes Freire/MA, 15 de janeiro de 2024.

José Soares da Cruz Neto
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



AO ESCRITÓRIO

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ N° 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, n° 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Sr.º. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87.

Prezados,

Espero que esta carta o encontre bem. Gostaria de solicitar uma proposta de preços juntamente com Documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira, Qualificação Técnica, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, nos termos do Art. 74 inciso III.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Preço unitário e Total para o objeto solicitado.
2. Descontos aplicáveis, se houver, com base em quantidades ou prazos de pagamento.
3. Validade da Proposta de Preços.
5. Informações sobre garantias, suporte e visitas ao Município.
6. Informar quantitativo de profissionais que prestarão o serviço do objeto solicitado.

Por favor, envie sua proposta até o dia 19/01/2024, para que possamos avaliar adequadamente e tomar uma decisão informada. Ficaremos gratos por qualquer informação adicional que possa auxiliar na avaliação das suas ofertas.

Caso necessite de qualquer esclarecimento adicional ou informações complementares, não hesite em entrar em contato através do endereço eletrônico camaragnf@gmail.com,

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e aguardamos ansiosamente sua proposta.

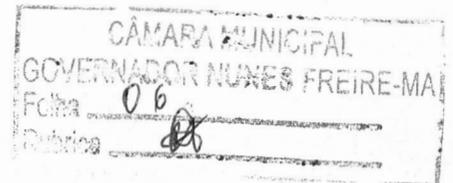
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Governador Nunes Freire/MA, em 16 de janeiro de 2024

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



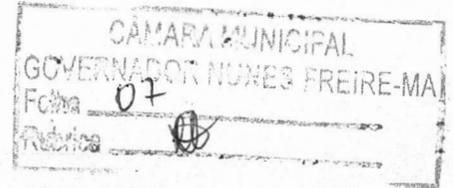


Relatório de Cotação: COTAÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL

Pesquisa realizada entre 11/12/2023 15:54:46 e 11/12/2023 15:55:57

Relatório gerado no dia 11/12/2023 15:59:54 (IP: 45.160.46.88)

Observações Gerais: .



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consultoria e assessoria - orcamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 12.027,67 (un)	-	R\$ 12.027,67	R\$ 12.027,67	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO			NºPregão:212023 UASG:980162	21/09/2023	R\$ 20.000,00
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE			Dispensa de Licitação Nº 21/2023 UASG: 158155	01/09/2023	R\$ 8.000,00
3	CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA			NºPregão:52023 UASG:929877	16/06/2023	R\$ 8.083,00
Valor Unitário						R\$ 12.027,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.083,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.027,67		
				Valor Global:		R\$ 12.027,67

Detalhamento dos Itens



Item 1: consultoria e assessoria - orcamento

Preço Estimado: R\$ 12.027,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.027,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.027,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de assessoria/consultoria contábil para regularização das pendências deste ifrn junto à receita federal.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de acordo com especificações.
 Descrição: Consultoria e Assessoria - Contábil - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de acordo com especificações.

Data: 21/09/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão 212023 / UASG:980162
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 12
 Unidade: UNIDADE
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.326.655/0001-42	EVOLUTION CONTABILIDADE E GESTAO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 19.491,67

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 Telefone: (98) 8111-5200 Email: controlierslz.ma@gmail.com

07.843.902/0001-39	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI	R\$ 20.000,00
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de acordo com especificações.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517 E 519, 124 Nome de Contato: Fabia Marques Braga Telefone: (61) 3326-6563 Email: despachante@diligenciasolucoes.com

11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI	R\$ 22.000,00
--------------------	---	---------------

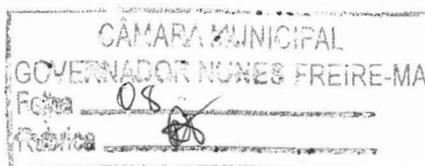
Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de acordo com especificações.

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV CONSELHEIRO CARRAO, 1861 Telefone: (11) 2675-9204 Email: galileu2@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE
Objeto: Prestação de serviços de assessoria/consultoria contábil para regularização das pendências deste IFRN junto à Receita Federal.
Descrição: CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORCAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DESTE IFRN JUNTO À RECEITA FEDERAL
CatSer: 16985 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORCAMENTO

Data: 01/09/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2023 / UASG: 158155
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.314.335/0001-70	BERNARDO CONSULTORES E AUDITORES EIRELI	R\$ 8.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DESTE IFRN JUNTO À RECEITA FEDERAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AV LIMA E SILVA, 1611	(84) 3346-3336/ (84) 9681-0898	adm@bernardoconsultoria.com.br

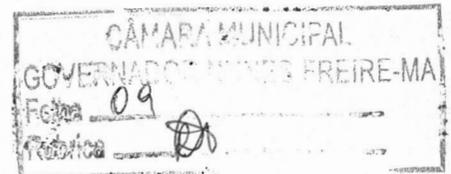
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.083,00

Inc. I Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E TÉCNICO OPERACIONAL, GESTÃO DE CONVÊNIOS E EMENDAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA.
Descrição: Consultoria e Assessoria - Negócios - SERVIÇO DE CONS. DE G. DE CONVÊNIOS E EMENDAS. ANÁLISE DE PREST. DE CONTAS DOS MUN. Especificação: Consultoria com relatórios e diagnósticos dos cadastros, propostas do Município de Benevides, no Portal de Convênios ? Plataforma TransfereGov do Governo Federal, visando à transferência de recursos financeiros da União mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente Acompanhamento das fases de celebração das propostas e planos de trabalho aprovados, no Portal de Convênios do Governo Federal Diagnóstico sobre alimentação no Portal TransfereGov, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares Consultoria de apoio a fiscalização da Câmara junto a Órgãos e entidades, que compõem a administração Pública Estadual, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando à transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos
CatSer: 17620 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - NEGOCIOS

Data: 16/06/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.52023 / UASG:929877
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/06/2023 12:51
Homologação: 28/06/2023 14:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PA



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.737.299/0001-15 3P GESTAO LTDA R\$ 6.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMP.D.O PROCESSO LEGISLATIVO E TEC. OPERACIONAL Especificação: Prestação de serviços de Consultoria e acompanhamento do Processo Legislativo, Planejamento e Execução Organizacional da Câmara, Assessoramento Parlamentar das atividades da Mesa Diretora, Plenário e Comissões da Unidade Legislativa, órgãos do Poder Executivo, Judiciário e da Administração Pública, em matéria legislativa Assessoria Técnica Operacional e Gerencial na operação dos sistemas e demais instrumentos, para execução da legislatura parlamentar e congêneres, bem como Planejamento de Ações Institucionais e criação de Proposituras Legislativas e softwares para Gerenciamento, planejamento e acompanhamento processual

Endereço:

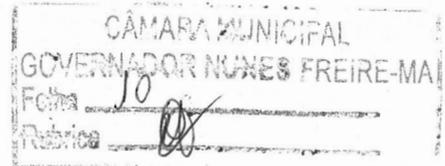
42.793.348/0001-23 SEUSYSTEM CONSULTORIA LTDA R\$ 10.166,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONS. DE G. DE CONVENIOS E EMENDAS,ANALISE DE PREST.DE CONTAS DOS MUN Especificação: Consultoria com relatórios e diagnósticos dos cadastros, propostas do Município de Benevides, no Portal de Convênios ? Plataforma TransfereGov do Governo Federal, visando à transferência de recursos financeiros da União mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente Acompanhamento das fases de celebração das propostas e planos de trabalho aprovados, no Portal de Convênios do Governo Federal Diagnóstico sobre alimentação no Portal TransfereGov, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares Consultoria de apoio a fiscalização da Câmara junto a Órgãos e entidades, que compõem a administração Pública Estadual, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando à transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos

Endereço:



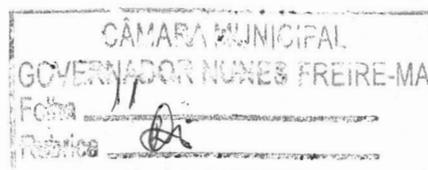
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 03/10/2023 15:40:25

[Acessar a fonte aqui](#)





MERITU

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços a **Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA**, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

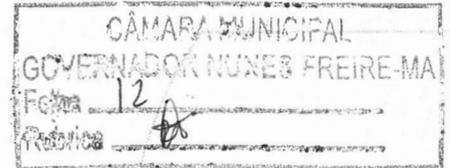
PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Nº	ITEM	UND	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	Mês	12	10.000,00	120.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

QUANTIDADE DE MESES: 12 meses.



São Luís - MA, 16 de janeiro de 2024.

MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL
MUNICIPA:211191480001
10

Assinado de forma digital por MERITU
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
MUNICIPA:21119148000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,
cn=MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL, MUNICIPA:21119148000110
Dados: 2024.01.16 16:10:57 -03'00'

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 21.119.148/0001-10

Raimundo Luiz Nogueira Filho

Sócio Administrador



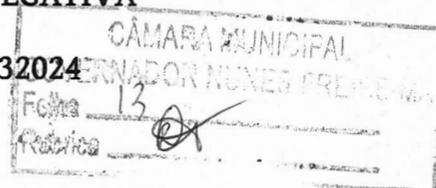
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008479532024

Validade: 07/02/2024



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.119.148/0001-10	Inscrição Municipal: 94458005
Razão Social: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JUPITER	
Número: 140	Complemento:
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65070270

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de janeiro de 2024 às 16:29**, sob o código de autenticidade nº **8A40B61D54D1FC573A07182E2F2D7294**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA Feita 14 Rubrica	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.119.148/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2014
NOME EMPRESARIAL MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUPITER	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.070-270	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3015-9490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

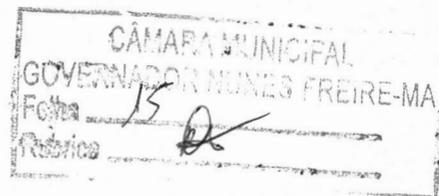
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 16:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**
CNPJ: **21.119.148/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

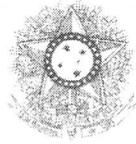
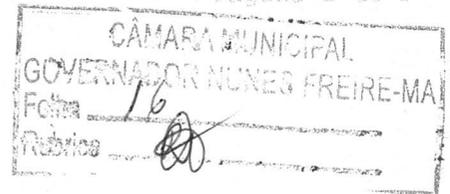
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:03 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **A83A.55E6.33B7.7217**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.119.148/0001-10

Certidão n°: 38815241/2023

Expedição: 02/08/2023, às 17:32:22

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.119.148/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

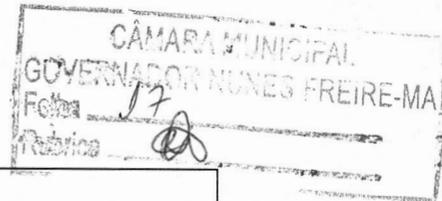
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.119.148/0001-10
Razão Social: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: JUPTER / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

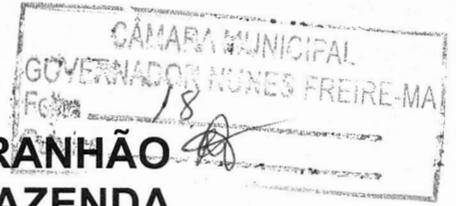
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403440274727214

Informação obtida em 08/01/2024 18:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077469/23

Data da Certidão: 23/10/2023 15:27:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21119148000110

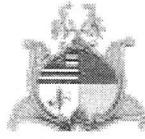
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2024.

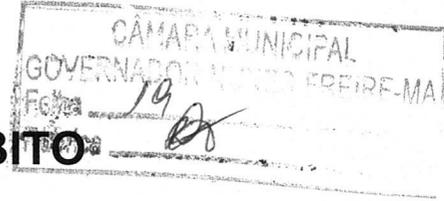
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2023 15:27:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 302523/23

Data da Certidão: 23/10/2023 15:26:35

CPF/CNPJ 21119148000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

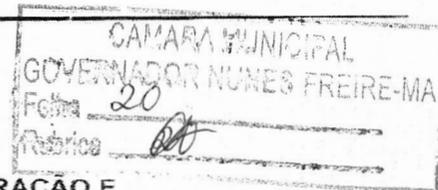
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2023 15:26:35



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
LTDA**

Por este instrumento particular,

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado (a), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Floriano – PI, data de nascimento 16/02/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01357151163, expedida por DETRAN/MA em 27/08/2015 e CPF: nº 858.764.373-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na Avenida dos Holandeses, nº 113, Cond. Farol da Ilha bloco 5, Jardim Renascença, CEP: 65075-650, único sócio componente da Sociedade Limitada, que gira nesta capital sob o nome empresarial **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 21.119.148/0001-10, inscrita na Jucema sob o NIRE 21200877591 em 23/09/2014, sediada na Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.070-270.

Resolve alterar e consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se a natureza jurídica de **SOCIEDADE CIVIL** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sobre a razão social **Meritu Assessoria e Consultoria Contábil Municipal LTDA**, que desiste desta conversão, como consta na Certidão do Cartório Cantuária de Azevedo Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas, onde certifica que não houve a conversão e que nada está registrado junto ao mesmo, no período de 02 de janeiro de 2014 a 17 de outubro de 2022.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MERITU
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**

Cláusula Primeira: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** gira sob o nome empresarial **“MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA”**, CNPJ 21.119.148/0001-10, inscrita na Jucema sob o NIRE 21200877591 em 23/09/2014, sediada na Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.070-270.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob Nº: 21201500148
Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD

São Luís, 19/10/2022

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral

SEINC JUCEMA



Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Cláusula Terceira - A Sociedade Limitada Unipessoal é sediada na Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.070-270.

Cláusula Quarta - A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

ATIVIDADE SECUNDARIA

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (auxiliar nas tomadas de

decisões contábeis)

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 – Fotocopias

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos contábeis e apoio administrativo na área pública)

8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente

(prestação de serviço de consultoria e assessoria na área administrativa e contábil)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Quinta - A Administração da Sociedade Limitada Unipessoal é exercida pelo sócio Sr. **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



Parágrafo único - O titular responde subsidiário e ilimitadamente pelas responsabilidades tributárias. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular e que o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da contabilidade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Cláusula Sexta - A Sociedade Limitada Unipessoal teve início no dia 23/09/2014, data de arquivamento da Jurema e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sétima - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

Cláusula Nona - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

Cláusula Décima - Fica estabelecido que a Sociedade Limitada Unipessoal não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - O lucro ou prejuízo acumulado serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer do sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor corresponde às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido ao herdeiro do sócio falecido será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Quarta - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob N°: 21201500148

Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD

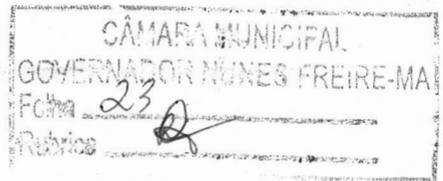
São Luís, 19/10/2022

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral

SEINC JUCEMA





Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis

Cláusula Décima Sexta – fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima - O Administrador **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estar constituído, assino o presente instrumento.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2022.

30% DE NOTAS

Selo de
Reconhecimento
no Verso

Raimundo Luiz Nogueira Filho
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

CPF/MF nº 858.764.373-87

Socio - Administrador

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob Nº: 21201500148

Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD

São Luís, 19/10/2022

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral





3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Av. dos Maranhenses, 500 - Praça 31
Município de Ananás - Cód. de São Luís - MA



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0020995] - RAIMUNDO LUIZ SOUZEIRA FILHO

Atto: R\$ 13.174 Emolumentos: R\$ 18,10, FERC: R\$ 0,54.
FADEP: R\$ 0,72 FEMP: R\$ 40,72 Total: R\$ 20,08. Em
test. de verdade São Luís - MA, 19/10/2022
09:08:22 SELO: REC/F0220093HUMBT/CFDPL4328
MARIA IZA TINA CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO Consulte a validade do selo.



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 29
Rubrica

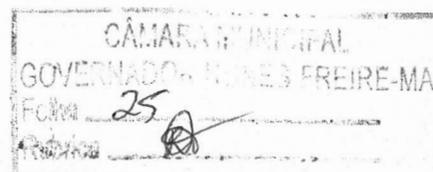
SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob Nº: 21201500148
Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD
São Luís, 19/10/2022
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Chefe da Secretaria Geral



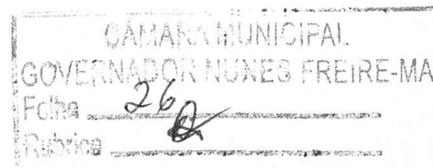
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Banco conta movimento (42)		
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02-01	0,00D
=Banco conta movimento		*****0,00D
=Disponível		*****0,00D
Clientes (119)		
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (126)		
Duplicatas a receber (133)	1-1-04-01-01	39.000,00D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		****39.000,00D
=Clientes		****39.000,00D
=T o t a l - Circulante		****39.000,00D
Ativo Não Circulante (560)		
Imobilizado (651)		
Imóveis (658)		
Edificações (672)	1-2-03-01-02	1.000.000,00D
=Imóveis		**1.000.000,00D
Instalações (679)		
Aquisição Instalações (686)	1-2-03-02-01	150.000,00D
=Instalações		****150.000,00D
Máquinas e equipamentos (693)		
Máquinas e equipamentos (700)	1-2-03-03-01	269.789,00D
=Máquinas e equipamentos		****269.789,00D
Informática (707)		
Equipamentos de Processamento - Hardware (714)	1-2-03-04-01	94.302,00D
=Informática		*****94.302,00D
Móveis e utensílios (721)		
Móveis e Utensílios (728)	1-2-03-05-01	183.841,20D
=Móveis e utensílios		****183.841,20D
Veículos (735)		
Veículos (742)	1-2-03-06-01	389.564,00D
=Veículos		****389.564,00D
Outras imobilizações (784)		
Outras Imobilizações (798)	1-2-03-08-02	50.000,00D
=Outras imobilizações		*****50.000,00D
=Imobilizado		**2.137.496,20D
Depreciação Acumulada (805)		
Depreciação Acumulada Imobilizado (812)		
(-) Depreciação Acum. Aquis. Imóveis (819)	1-2-04-01-01	60.000,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações (826)	1-2-04-01-02	15.000,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (833)	1-2-04-01-03	27.870,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Hardware (840)	1-2-04-01-04	9.000,00C



MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 21119148000110 NIRE: 21201500148
Endereço: R JUPITER, 140, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís, MA, CEP: 65.070-270
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Folha: 2

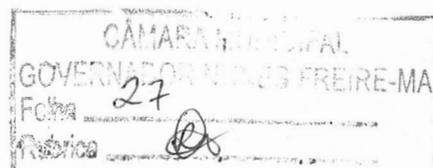
Descrição	Classificação	Exercício Atual
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (847)	1-2-04-01-05	8.000,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (854)	1-2-04-01-06	38.000,00C
=Depreciação Acumulada Imobilizado		****157.870,00C
=Depreciação Acumulada		****157.870,00C
=T o t a l - Ativo Não Circulante		**1.979.626,20D
=T o t a l - Ativo		**2.018.626,20D



MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
 CNPJ : 21119148000110 NIRE: 21201500148
 Endereço: R JUPITER, 140, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís, MA, CEP: 65.070-270
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Folha: 3

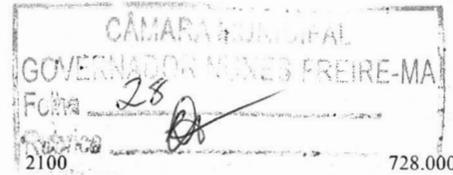
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo (994)		
Circulante (1001)		
Tributos e Contribuições (1148)		
Tributos e Contribuições (1155)		
Contribuições Previdenciárias (1190)	2-1-05-01-05	387,64C
FGTS a Recolher (1197)	2-1-05-01-06	589,56C
Simples Nacional (1218)	2-1-05-01-09	3.186,64C
=Tributos e Contribuições		*****4.163,84C
Retenções de Imposto e Contribuições (1225)		
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (1232)	2-1-05-02-01	31,76C
=Retenções de Imposto e Contribuições		*****31,76C
=Tributos e Contribuições		*****4.195,60C
Obrigações com Pessoal (1351)		
Salários (1358)		
Salários a Pagar (1365)	2-1-06-01-01	4.509,80C
=Salários		*****4.509,80C
Férias (1442)		
Férias a Pagar (1449)	2-1-06-05-01	0,00C
=Férias		*****0,00C
Décimo Terceiro Salário (1463)		
Décimo Terceiro Salário a Pagar (1470)	2-1-06-06-01	0,00C
=Décimo Terceiro Salário		*****0,00C
=Obrigações com Pessoal		*****4.509,80C
=T o t a l - Circulante		*****8.705,40C
Patrimônio líquido (1729)		
Capital Social (1736)		
Capital Social Subscrito (1743)		
Sócio A (1750)	2-3-01-01-01	2.100.000,00C
=Capital Social Subscrito		**2.100.000,00C
=Capital Social		**2.100.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1946)		
Prejuízos/Déficits Acumulados (1953)		
Lucros/Superávits Apurados (1960)	2-3-03-01-01	209.347,98C
Dividendos Antecipados (1974)	2-3-03-01-03	299.427,18D
=Prejuízos/Déficits Acumulados		*****90.079,20D
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		*****90.079,20D
=T o t a l - Patrimônio líquido		**2.009.920,80C
=T o t a l - Passivo		**2.018.626,20C



MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
 CNPJ: 21119148000110 NIRE: 21201500148
 Endereço: R JUPITER, 140, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís, MA, CEP: 65.070-270
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 4

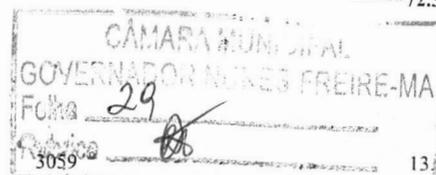
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	2100	728.000,00C
=Receita de serviços			****728.000,00C
=Receita sobre Serviços			****728.000,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****728.000,00C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita			
SIMPLES NACIONAL	3-2-02-01-04	2212	77.514,55D
=Dedução da Receita			*****77.514,55D
=Dedução de receita sobre serviços			*****77.514,55D
=T o t a l - Dedução de receita			*****77.514,55D
=T o t a l - Receita			****650.485,45C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	2758	55.350,71D
13º Salário	4-3-01-02-04	2779	4.913,32D
Férias	4-3-01-02-05	2786	4.812,17D
Ajuda de Custo	4-3-01-02-06	2793	4.798,38D
=Despesas com Empregados			*****69.874,58D
Despesas com Encargos Sociais			
FGTS	4-3-01-04-02	2877	5.205,89D
=Despesas com Encargos Sociais			*****5.205,89D
=Despesas com Pessoal			*****75.080,47D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários Advocáticos	4-3-02-01-01	2968	4.536,00D
Honorários de Contabilidade	4-3-02-01-03	2982	13.000,00D
Outras Despesas	4-3-02-01-06	3003	54.794,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****72.330,00D



MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
 CNPJ: 21119148000110 NIRE: 21201500148
 Endereço: R JUPITER, 140, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís, MA, CEP: 65.070-270
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 5

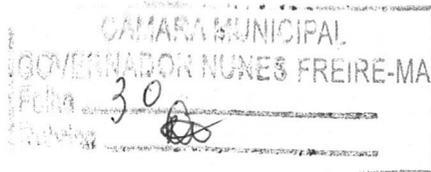
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****72.330,00D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Água, Luz e Gás	4-3-03-01-04	3059	13.327,45D
Limpeza	4-3-03-01-05	3066	2.790,00D
Outras Despesas	4-3-03-01-07	3080	4.623,57D
=Despesas com Localização e Manutenção			*****20.741,02D
Despesas com Expediente			
Material de Expediente	4-3-03-02-01	3094	28.780,18D
Despesas Legais	4-3-03-02-02	3101	61,78D
Despesas Bancárias	4-3-03-02-03	3108	4.614,43D
Outras Despesas	4-3-03-02-04	3115	67.415,30D
=Despesas com Expediente			****100.871,69D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
Manutenção e Consertos	4-3-03-03-03	3143	3.182,00D
Combustível	4-3-03-03-04	3150	1.800,00D
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			*****4.982,00D
Despesas com Comunicação			
Telefone e Telegramas	4-3-03-04-02	3178	2.850,59D
=Despesas com Comunicação			*****2.850,59D
Despesas com Bens de Uso Próprio			
Depreciações	4-3-03-07-01	3269	157.870,00D
=Despesas com Bens de Uso Próprio			****157.870,00D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****287.315,30D
Despesas Administrativas Diversas			
Despesas Judiciais			
Despesas Judiciais	4-3-05-03-01	3395	2.779,52D
=Despesas Judiciais			*****2.779,52D
Outras Despesas			
Multas e Acréscimos Moratórios	4-3-05-04-02	3416	26,77D
=Outras Despesas			*****26,77D
=Despesas Administrativas Diversas			*****2.806,29D
Despesas com Tributos			
Taxas e Impostos Diversos			
Taxas e Impostos Municipais	4-3-06-01-01	3432	2.538,16D



MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
 CNPJ: 21119148000110 NIRE: 21201500148
 Endereço: R JUPITER, 140, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís, MA, CEP: 65.070-270
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Taxas e Impostos Estaduais	4-3-06-01-02	3433	314,00D
Taxas e Impostos Diversos	4-3-06-01-04	3435	753,25D
=Taxas e Impostos Diversos			*****3.605,41D
=Despesas com Tributos			*****3.605,41D
=T o t a l - Despesas			****441.137,47D
=T o t a l - Despesas			****441.137,47D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 650.485,45C
 DESPESAS + CUSTO-----> 441.137,47D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****209.347,98

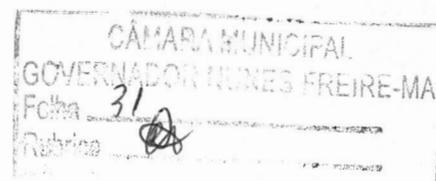
=====

ÍNDICES CONTÁBEIS - 2022
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
 Rua Júpiter, nº 140, Recanto dos Vinhais, São Luís (MA), CEP: 65.070-270
 CNPJ: 21.119.148/0001-10 NIRE: 21201500148

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{A. Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILG} = \frac{39.000,00 + 0}{8.705,40 + 0,00} = 4,48$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{39.000,00}{8.705,40} = 4,48$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$\text{ISG} = \frac{2.018.626,20}{8.705,40 + -} = 231,88$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,60$$

$$\text{IET} = \frac{8.705,40 -}{2.018.626,20} = 0,004$$

Raimundo Luiz Nogueira Filho
Sócio-administrador
CPF: 858.764.373-87

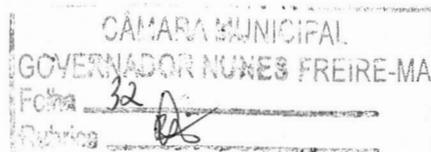
Joselyne Diniz Lopes Pereira
Contadora
CRC-MA nº 011143



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85876437387	RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
97932744334	JOSELYNE DINIZ LOPES PEREIRA



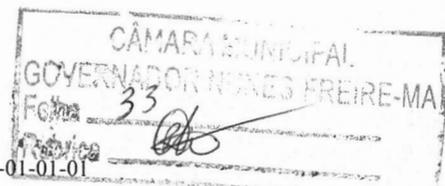
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 16:00 SOB Nº 20230515428.
PROTOCOLO: 230515428 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305404983. CNPJ DA SEDE: 21119148000110.
NIRE: 21201500148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

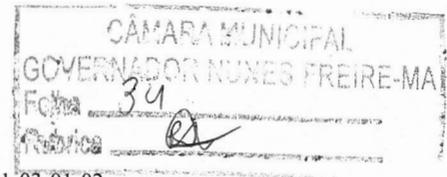
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	0,00D
=Numerários em caixa		*****0,00D
Banco conta movimento (42)		
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02-01	0,00D
Bradesco (63)	1-1-01-02-03	0,00D
=Banco conta movimento		*****0,00D
=Disponível		*****0,00D
Clientes (119)		
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (126)		
Duplicatas a receber (133)	1-1-04-01-01	153.000,00D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		****153.000,00D
=Clientes		****153.000,00D
=T o t a l - Circulante		****153.000,00D
Ativo Não Circulante (560)		
Imobilizado (651)		
Imóveis (658)		
Edificações (672)	1-2-03-01-02	1.000.000,00D
=Imóveis		**1.000.000,00D
Instalações (679)		
Aquisição Instalações (686)	1-2-03-02-01	150.000,00D
=Instalações		****150.000,00D
Máquinas e equipamentos (693)		
Máquinas e equipamentos (700)	1-2-03-03-01	228.700,00D
=Máquinas e equipamentos		****228.700,00D
Informática (707)		
Equipamentos de Processamento - Hardware (714)	1-2-03-04-01	90.000,00D
=Informática		*****90.000,00D
Móveis e utensílios (721)		
Móveis e Utensílios (728)	1-2-03-05-01	80.000,00D
=Móveis e utensílios		*****80.000,00D
Veículos (735)		
Veículos (742)	1-2-03-06-01	189.885,80D
=Veículos		****189.885,80D
Outras imobilizações (784)		
Outras Imobilizações (798)	1-2-03-08-02	50.000,00D
=Outras imobilizações		*****50.000,00D
=Imobilizado		**1.788.585,80D
=T o t a l - Ativo Não Circulante		****1.788.585,80D
=T o t a l - Ativo		****1.941.585,80D



Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo (994)		
Circulante (1001)		
Fornecedores (1113)		
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (1120)		
Fornecedores de Serviços (1134)	2-1-03-01-02	0,00C
=Pessoa Física e Pessoa Jurídica		*****0,00C
=Fornecedores		*****0,00C
Tributos e Contribuições (1148)		
Tributos e Contribuições (1155)		
Contribuições Previdenciárias (1190)	2-1-05-01-05	427,71C
FGTS a Recolher (1197)	2-1-05-01-06	615,55C
Simplex Nacional (1218)	2-1-05-01-09	16.887,11C
=Tributos e Contribuições		*****17.930,37C
Retenções de Imposto e Contribuições (1225)		
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (1232)	2-1-05-02-01	15,52C
=Retenções de Imposto e Contribuições		*****15,52C
=Tributos e Contribuições		*****17.945,89C
Obrigações com Pessoal (1351)		
Salários (1358)		
Salários a Pagar (1365)	2-1-06-01-01	3.290,35C
=Salários		*****3.290,35C
=Obrigações com Pessoal		*****3.290,35C
=T o t a l - Circulante		*****21.236,24C
Patrimônio líquido (1729)		
Capital Social (1736)		
Capital Social Subscrito (1743)		
Sócio A (1750)	2-3-01-01-01	2.100.000,00C
=Capital Social Subscrito		**2.100.000,00C
=Capital Social		**2.100.000,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1946)		
Prejuízos/Déficits Acumulados (1953)		
Lucros/Superávits Apurados (1960)	2-3-03-01-01	244.036,78C
Dividendos Antecipados (1974)	2-3-03-01-03	423.687,22D
=Prejuízos/Déficits Acumulados		****179.650,44D
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		****179.650,44D
=T o t a l - Patrimônio líquido		**1.920.349,56C
=T o t a l - Passivo		**1.941.585,80C

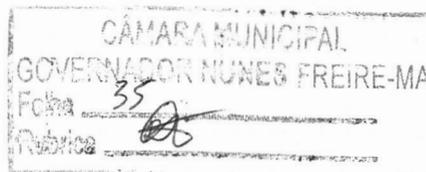


Raimundo Luiz Nogueira Filho
 Sócio-administrador
 CPF: 858.764.373-87

Joselyne Diniz Lopes Pereira
 Contador
 CRC-MA nº 011143

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	2093	683.500,00C
=Receita sobre Serviços			****683.500,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****683.500,00C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita	3-2-02-01	2184	95.634,27D
=Dedução de receita sobre serviços			*****95.634,27D
=T o t a l - Dedução de receita			*****95.634,27D
=T o t a l - Receita			****587.865,73C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados	4-3-01-02	2751	72.795,25D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	2863	11.077,24D
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador	4-3-01-06	2905	15,00D
Despesas com Transporte de Empregados	4-3-01-07	2919	4,00D
=Despesas com Pessoal			*****83.891,49D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	2961	41.753,21D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****41.753,21D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	3031	29.511,00D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	3087	95.407,42D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	3122	83.882,16D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	3164	2.836,72D
Despesas com Seguros	4-3-03-06	3220	3.111,51D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****214.748,81D
Despesas Administrativas Diversas			
Despesas Judiciais	4-3-05-03	3388	5.196,34D
Outras Despesas	4-3-05-04	3402	2.670,73D
=Despesas Administrativas Diversas			*****7.867,07D
Despesas com Tributos			
Taxas e Impostos Diversos	4-3-06-01	3431	2.191,70D
=Despesas com Tributos			*****2.191,70D



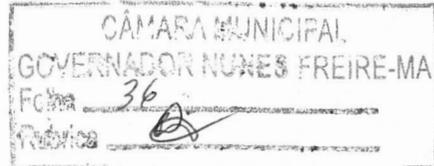
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - Despesas			****350.452,28D

Tributos

Impostos	4-4-01-01	3444	5.282,79D
=Tributos			*****5.282,79D

=T o t a l - Despesas



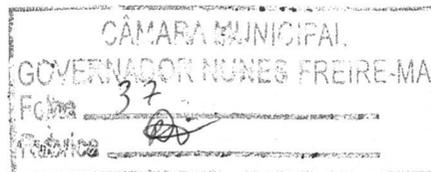
******355.735,07D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	587.865,73C
DESPESAS + CUSTO----->	355.735,07D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****232.130,66

Raimundo Luiz Nogueira Filho
Sócio-administrador
CPF: 858.764.373-87

Joselyne Diniz Lopes Pereira
Contador
CRC-MA nº 011143



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 232.130,66 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA Reais E SESENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
Administrador
CPF: 85876437387

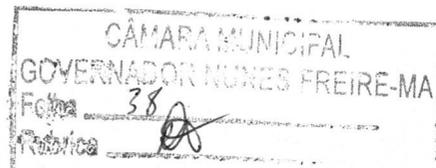
JOSELYNE DINIZ LOPES PEREIRA
Contadora
CRC-MA nº 011143

ÍNDICES CONTÁBEIS - 2021
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
 Rua Júpiter, nº 140, Recanto dos Vinhais, São Luís (MA), CEP: 65.070-270
 CNPJ: 21.119.148/0001-10 NIRE: 21201500148

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{A. Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

$$\text{ILG} = \frac{153.000,00 + 0}{21.236,24 + 0,00} = 7,20$$



ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

$$\text{ILC} = \frac{153.000,00}{21.236,24} = 7,20$$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$

$$\text{ISG} = \frac{1.941.585,80}{21.236,24 + -} = 91,43$$

IET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,60$

$$\text{IET} = \frac{21.236,24 -}{1.941.585,80} = 0,01$$

 Raimundo Luiz Nogueira Filho
 Sócio-administrador
 CPF: 858.764.373-87

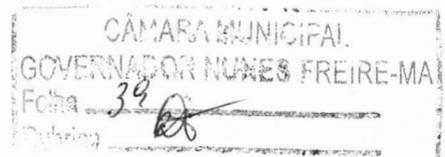
 Joselyne Diniz Lopes Pereira
 Contadora
 CRC-MA nº 011143



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85876437387	RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
97932744334	JOSELYNE DINIZ LOPES PEREIRA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022 19:08 SOB Nº 20221254730.
PROTOCOLO: 221254730 DE 19/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213710702. CNPJ DA SEDE: 21119148000110.
NIRE: 21201500148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2022.
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

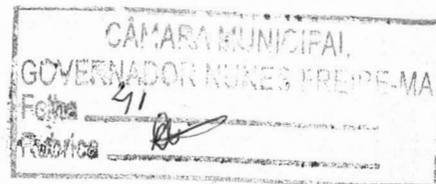
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 3192024
Código de validação: 509EA7ECB9
(relativo ao Processo 23782024)



Número da guia: 24057301001686787.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quinze (15) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.119.148/0001-10**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

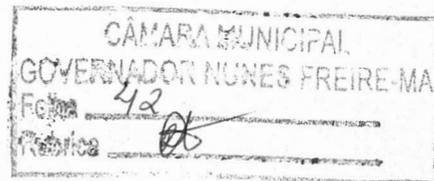
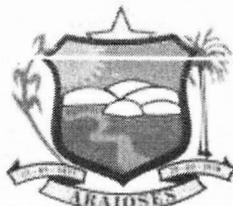
Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/01/2024 13:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 3192024 / Código: 509EA7ECB9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ nº 06.450.191/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/nº Centro, neste ato representado pela S^a LUCIANA MARÃO FÉLIX, brasileira, casada, Prefeita Municipal, ATESTA para fins de comprovação de capacidade técnica e sob as penas da Lei nº 8. 666/93, que a Empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.119.148/0001-10, com sede Administrativa, na Rua Júpiter, nº 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.070-270, sendo representada pelo Sr. RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, contador CRC 007409/2 – PI, portador do documento de identidade nº 196 3441 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 858.764.373-87, prestou serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no período de janeiro a abril de 2022.

Atenciosamente,

Araioses – MA, 29 de abril de 2022

TEMPO NOVO, TEMPO DO POVO

LUCIANA MARAO Assinado de forma digital por
LUCIANA MARAO
FELIX:55699782320 Dados: 2022.04.29 11:51:23 -03'00'

Luciana Marão Felix
Prefeita Municipal



CONTRATO Nº 23/2021 - PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Araioses, ente de Direito Público, situada à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Araioses - MA, CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Sra. Prefeita **Luciana Marão Felix**, brasileira, residente neste Município, RG. nº 0587114720166- SESP/MA e CPF nº 556.997.823-20 e de outro, e a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.119.148/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, na cidade de São Luís - MA, CEP nº 65.070-270, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Luiz Nogueira Filho**, portador do R.G. nº 1963441 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 858.764.373-87, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo Nº 41/2021 - PMA/MA**, referente a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 02/2021-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo, nos termos do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2021-CPL e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços compreendem o assessoramento técnico para pessoal do departamento contábil e administrativo, prestando consultoria in loco e a distância por meio do corpo técnico especializado da contratada, que tenha conhecimento e experiência comprovada na área da contabilidade e gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Serviços Técnicos Especializados de **Assessoria e Consultoria** em Contabilidade Aplicada ao Setor Público para atendimento de Gestores e Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal de Araioses/MA, compreendendo:

- **Consultoria** na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- **Consultoria** na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- **Consultoria** na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário;
- **Consultoria** na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- **Consultoria** no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor;
- **Consultoria** na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária;
- **Consultoria** na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;
- **Consultoria** na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;
- **Consultoria** na inclusão semestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPS);
- **Consultoria** na inclusão anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPE);
- **Consultoria** na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
- **Consultoria** na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **Consultoria** na elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- **Consultoria** na elaboração de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;

- **Consultoria** na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);
- **Consultoria** na consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento e contabilidade;
- **Consultoria** na geração de dados para atender aos conselhos municipais;
- **Consultoria** no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;
- **Consultoria** para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, regulamentares e constitucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **COTRATADA** a importância global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, que será pago em parcelas mensais de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o quinto dia útil subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida expressando o valor mensal dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

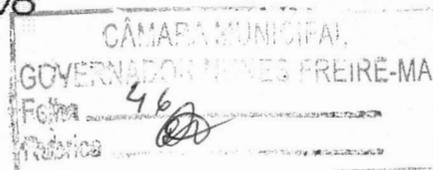
Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.



PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- g. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. A empresa deverá dispor de Equipe Técnica necessária composta de no mínimo :01 (um) bacharel em ciências contábeis, 01 (um) profissional com especialização em gestão pública e 01 (um) profissional de nível técnico em contabilidade;
- d. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver substituição de empregado para execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- e. Substituir, no prazo de 48 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- h. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

- i. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder executivo

02 Secretaria Municipal de Administração de Araioses

04.122.0203.2005.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

PARÁGRAFO ÚNICO

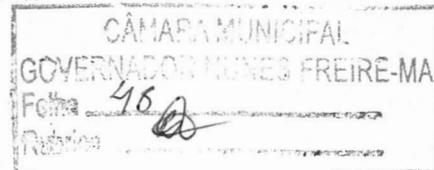
A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a. a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;
- b. nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c. amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

CNPJ nº 06.450.191/0001-70



d. judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	50
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 21.119.148/0001-10, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 24 de agosto de 2021.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 24/08/2021.

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
 CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 02/2021
PROCESSO ADM Nº 20210628.001
CONTRATO Nº 20210826.001/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
 Folha 51
 Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, através da Secretaria Municipal de administração e Finanças, localizada na Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.138.366/0001-08. NESTE ATO REPRESENTADA POR Elias Rodrigues Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, situada na Rua Jupiter, 140, Recanto dos Vinhais, São Luís Maranhão CEP: 65.070-270, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10, neste ato representada pelo Raimundo Luís Nogueira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1963441 SSP PI e do CPF nº 858.764.373-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021 e do PROCESSO 20210628.001, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

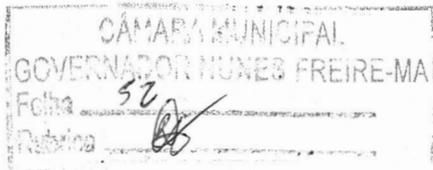
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de PRESIDENTE DUTRA- MA, conforme especificado na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município.	MÊS	12	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
 Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
 Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

02	Serviços de consultoria e assessoria na elaboração das peças de planejamento- plano plurianual- PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA	SERVIÇO	01	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
----	---	---------	----	---------------	---------------

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de Presidente Dutra - MA.

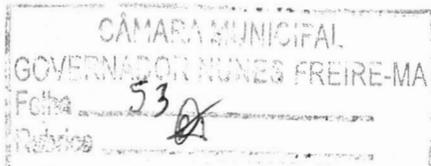
1.1.1. Contemplam o objeto contratado, os serviços relacionados abaixo:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subseqüente, devendo a CONTRATADA designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a CONTRATANTE. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
- c) Controle de Repasses Constitucionais (saúde, educação e câmara municipal);
- d) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- e) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- f) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- h) Assessorar a CONTRATANTE em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- i) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- j) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preço nº 02/2021, e seus anexos a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), totalizando o valor global de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 0203 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- 04 - ADMINISTRAÇÃO.
- 04.122.0003.2004.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário.

5.2. Podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, conforme disposto no art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

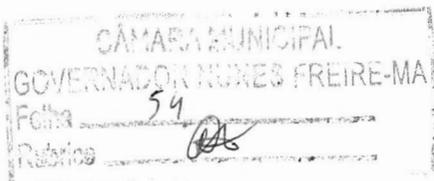
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados na Sede do Município em ambientes físicos determinados pela CONTRATANTE, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, recursos e meios necessários, onde a CONTRATADA, por intermédio de um técnico com comprovada experiência profissional na área de Licitações e Contratos, deverá comparecer ao menos 03 (três) dias semanalmente, de segunda a sexta-feira, durante 4 (quatro) horas por dia, à sede da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <http://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

a) A CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente a esta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as seguintes certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

b) Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2.A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inadimplência contratual.

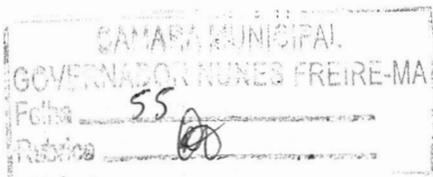
7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6.A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, na Agência Banco do Brasil 2954-8, Conta Corrente 53.067-0, nominal a Meritu Assessoria e Consultoria Contábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

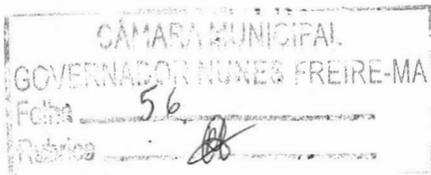
10.3. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- f) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado, bem como os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;
- h) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

10.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados

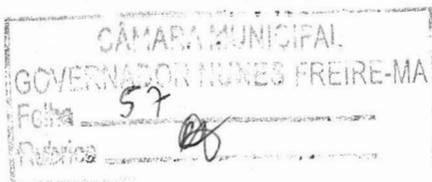
Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- h) A CONTRATADA se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.
- i) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- k) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;
- r) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- s) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- t) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico- especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- u) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

v) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

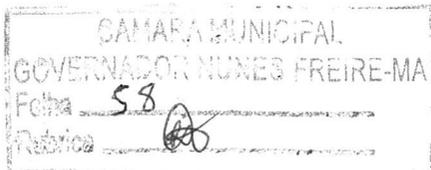
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidente Dutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarta - A inexecução total ou parcial deste Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Prefeita Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

16.1. O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma mensal de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Tipo Empreitada por Preço mensal/Global.

16.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PRESIDENTE DUTRA(MA), 26 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
Raimundo Luis Nogueira Filho
Sócio Administrativo
CPF: 858.764.373-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Francisca Ruth de Sousa Torres
CPF: 609.938.183-07

2ª Francisca Ruth de Sousa Torres
CPF: 609.938.183-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO Nº 20210826.001. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA. C.N.P.J. nº 21.119.148/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de PRESIDENTE DUTRA- MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 0203 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 507.000,00(quinhetos e sete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo Ordenador de Despesas. Pelo Contratado: Raimundo Luís Nogueira Filho – Sócio Administrativo.

Presidente Dutra – MA, 26 de agosto de 2021.

Publique-se.



Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – SRP

CONTRATO Nº 20210909.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado a empresa CCL - CAMPOS COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço à AVENIDA TANCREDO NEVES, 1471, VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO, CEP: 65.765-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de interesse do município de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0007 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0007 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 54.025,00 (Cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Yara Shirley Batista de Macedo Amador – Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, representante legal.

Presidente Dutra – MA, 09 de setembro de 2021.

Publique-se.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

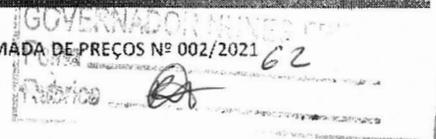
ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021



CONTRATO Nº 20210826.001. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA. C.N.P.J. nº 21.119.148/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de PRESIDENTE DUTRA- MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 0203 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo Ordenador de Despesas, Pelo Contratado: Raimundo Luis Nogueira Filho – Sócio Administrativo. Presidente Dutra – MA, 26 de agosto de 2021.

Publique-se

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO Nº 20210826.001. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA. C.N.P.J. nº 21.119.148/0001-10. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município de PRESIDENTE DUTRA- MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 0203 – SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 – ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de contrato. ASSINATURAS:

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

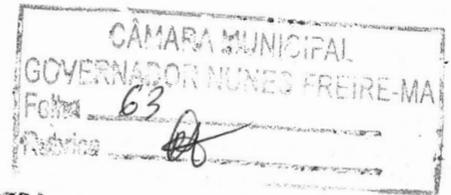
Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20210826.001, DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA/MA E A EMPRESA MERITU
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
MUNICIPAL – LTDA – EPP.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inscrita no CNPJ nº 06.138,366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, a Sr. Elias Rodrigues Lima e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL – LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.119.148/0001-10 com sede e endereço na Rua Jupiter, nº 140, Recanto dos Vinhais, CEP nº 65.070-270, São Luís estado do maranhão, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, CPF nº 858.764.373-87 e CRC Nº 7409/O, denominado **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210826.001, instruído nos autos do Processo Administrativo nº 260701/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

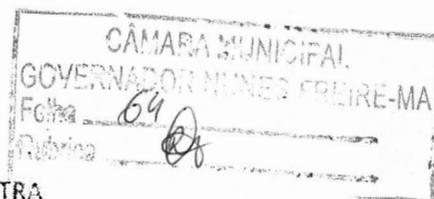
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Segundo Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 20210826.001 referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública ao município de Presidente Dutra – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº 20210826.001 por mais 12(doze) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da data de 26 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor permanece inalterado respeitando as condições inicialmente contratadas conforme tabela:

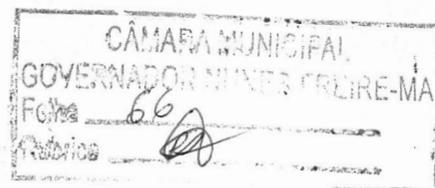
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública aos agentes públicos do Município.	MÊS	12	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2156 0000 MANUT. DO CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E JURÍDICO MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

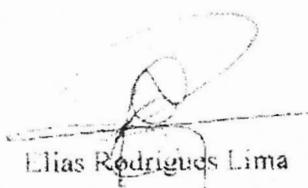


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210826.001

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210826.001 oriundo do Processo de Tomada de Preços 02/2021, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL – LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.119.148/0001-10. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Segundo Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 20210826.001 referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública ao município de Presidente Dutra – MA. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato nº 20210826.001 por mais 12(doze) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da data de 26 de agosto de 2023. CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de agosto, de 2023; ASSINATURAS: Pela Contratante: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo, Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Raimundo Luis Nogueira Filho - Sócio Administrador. Publique-se

Presidente Dutra – MA, 21 de agosto de 2023.



Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo Ordenador de Despesas

SUMÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210826.001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

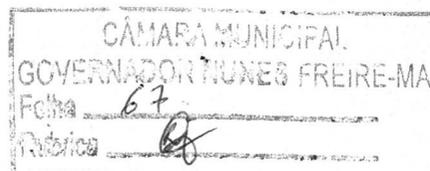
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210826.001

Extr do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210826.001 oriundo do processo de Tomada de Preços 02/2021 a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL - LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.119.145/0001-10, CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Segundo Termo de Aditivo de prazo ao contrato nº 20210826.001 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública ao município de Presidente Dutra - MA, CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 20210826.001 por mais 12(dozes) meses, cujo prazo inicial tem validade a partir da data de 26 de agosto de 2023, CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Firmado entre as partes, BASE LEGAL artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Pela Contratante: Elise Rodrigues Lima - Assessor Executivo Ordenador de Despesas, Pela Contratada: Raimundo Luís Nogueira Filho - Sócio Administrador. Publique-se

Presidente Dutra - MA, 21 de agosto de 2023.

Elise Rodrigues Lima

Assessor Executivo Ordenador de Despesas





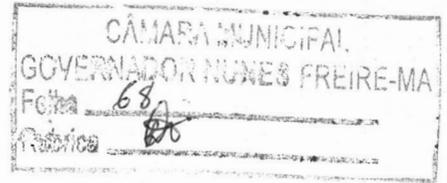
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

DESPACHO

Ao
BRUNA ARAUJO ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Neste,

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Prezado,



Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 1501.001/2024.

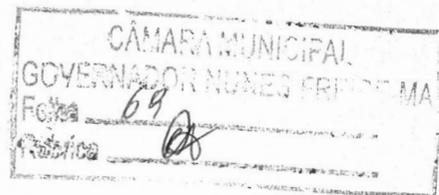
Governador Nunes Freire/MA, 17 de janeiro de 2024.


JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviços de consultoria contábil se faz necessária em razão da substituição abrupta da equipe contábil da Câmara Municipal. A saída inesperada da equipe trouxe um risco iminente para a gestão fiscal e contábil da Câmara Municipal, bem como para a manutenção da regularidade fiscal.

A contratação de uma nova equipe contábil por meio de um processo licitatório demandaria tempo para elaboração do edital, publicação, prazo para apresentação de propostas, análise e habilitação das empresas, o que poderia agravar a situação fiscal da Câmara Municipal e trazer prejuízos financeiros irreparáveis.

A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria contábil por meio de contratação direta é, portanto, a solução mais adequada e eficaz para evitar danos à gestão fiscal e contábil da Câmara Municipal. A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta em casos de emergência, desde que devidamente justificada.

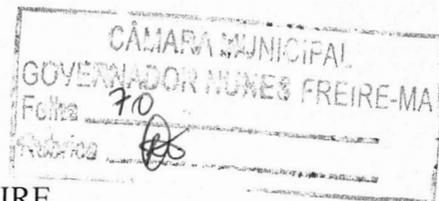
A Câmara Municipal contratada deve atender aos requisitos legais e técnicos necessários para a prestação dos serviços contábeis, bem como apresentar um plano de trabalho que contemple as atividades a serem executadas, prazos e metas a serem cumpridos.

Dessa forma, a contratação emergencial de uma empresa para prestar serviços de consultoria contábil por meio de contratação direta é medida necessária para garantir a continuidade dos serviços contábeis da Câmara Municipal e a regularidade fiscal da mesma, evitando prejuízos financeiros e danos à imagem desta Casa Legislativa.

2.1. princípios a serem seguidos:

2.1.1. Princípio da Legalidade: Todas as operações contábeis devem estar em conformidade com as leis e normas vigentes, assim como as atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais devem estar de acordo com as normas e princípios contábeis providos

2.2. Princípio da Continuidade: a contabilidade deve considerar que uma entidade



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

possui vida contínua e deve levar em conta a continuidade de suas atividades ao registrar as informações contábeis.

2.3. Princípio da Transparência: As informações contábeis devem ser claras e acessíveis aos usuários, para que possam entender e analisar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente público.

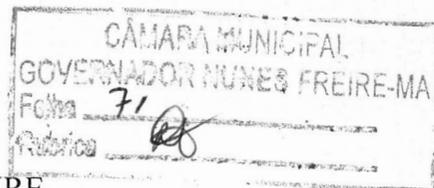
2.4. Princípio da Competência: os eventos financeiros devem ser registrados e contabilizados no período em que ocorrem, independentemente de seu recebimento ou pagamento efetivo. Assim, as contas devem ser desenvolvidas de acordo com a competência financeira e patrimonial, evidenciando as receitas e despesas realizadas no período, independentemente do momento do pagamento.

2.5. Prudência: a gestão dos recursos públicos deve ser realizada com prudência e responsabilidade, evitando a superestimação de receitas e a subestimação de despesas.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, são considerados trabalhos técnicos de Consultoria e atividades compartilhadas, as seguintes:

1. Diagnóstico contábil
 - Realizar um levantamento de todas as obrigações fiscais e contábeis da Câmara Municipal;
 - Verificar a situação dos lançamentos contábeis, das obrigações acessórias e das contábeis já elaboradas;
 - Identificar problemas contábeis e propor soluções para sua resolução.
2. lançamentos contábeis
 - Realizar os registros contábeis para contabilização dos atos e fatos contábeis;
 - Conciliar como contas contábeis;
 - Elaborar os balancetes analíticos e o balanço patrimonial anual.
3. Obrigações acessórias
 - Elaborar e enviar as declarações fiscais e obrigatórias, tais como a DCTF, DIRF e ECD;
 - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais acessórias e propor soluções para o seu cumprimento.
4. Controle de patrimônio
 - Realizar o controle patrimonial, mantendo atualizado o registro dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
 - Realizar as depreciações dos bens patrimoniais e atualizar os valores contábeis.
5. Apoio à gestão



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Apoiar a gestão da Câmara Municipal na tomada de decisões contábeis, fornecendo informações precisas e atualizadas;
- Realizar análises contábeis que auxiliam a gestão na tomada de decisões estratégicas.

Prazos e Metas:

- Diagnóstico contábil: 30 dias corridos;
- Elaboração do Plano de Contas: Prazo: 10 dias Meta: Elaboração do plano de contas com a descrição e classificação dos eventos contábeis de acordo com a legislação vigente.
- Registro de documentos contábeis: Prazo: Diariamente Meta: Realização de registros contábeis dos documentos recebidos pela câmara municipal.

4. EQUIPE TÉCNICA

4.1. 01 (um) profissional de nível superior com especialização, devidamente inscrito na entidade profissional competente; e

5. CARGA HORÁRIA

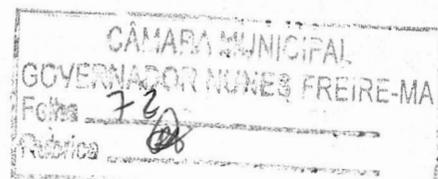
5.1. 01 (um) profissional de nível superior, terá uma carga horária presencial mínima de 32 (trinta e duas) horas/mês prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada pela contratada;

PRESENCIAL: A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

NÃO PRESENCIAL: A carga horária não presencial refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da contratante, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o termo de referência.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias a execução dos serviços às expensas da Contratada;

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

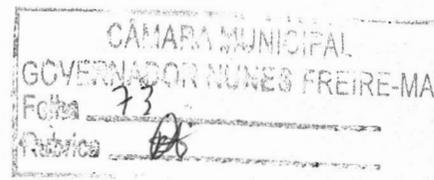
7.1. DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	MÊS	12

PLANO DE TRABALHO

Objetivo: Realizar os serviços contábeis necessários para garantir a transparência e a regularidade fiscal da Câmara Municipal, cumprindo as obrigações legais e as melhores práticas contábeis.

- Diagnóstico contábil
 - Realizar um levantamento de todas as obrigações fiscais e contábeis da Câmara Municipal;
 - Verificar a situação dos lançamentos contábeis, das obrigações acessórias e das contábeis já elaboradas;
 - Identificar problemas contábeis e propor soluções para sua resolução.
- lançamentos contábeis
 - Realizar os registros contábeis para contabilização dos atos e fatos contábeis;
 - Conciliar como contas contábeis;
 - Elaborar os balancetes analíticos e o balanço patrimonial anual.
- Obrigações acessórias
 - Elaborar e enviar as declarações fiscais e obrigatórias, tais como a DCTF, DIRF e ECD;
 - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais acessórias e propor soluções para o seu cumprimento.
- Controle de patrimônio
 - Realizar o controle patrimonial, mantendo atualizado o registro dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
 - Realizar as depreciações dos bens patrimoniais e atualizar os valores contábeis.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

5. Apoio à gestão

- Apoiar a gestão da Câmara Municipal na tomada de decisões contábeis, fornecendo informações precisas e atualizadas;
- Realizar análises contábeis que auxiliam a gestão na tomada de decisões estratégicas.

Prazos e Metas:

- Diagnóstico contábil: 30 dias corridos;
- Elaboração do Plano de Contas: Prazo: 10 dias Meta: Elaboração do plano de contas com a descrição e classificação dos eventos contábeis de acordo com a legislação vigente.
- Registro de documentos contábeis: Prazo: Diariamente Meta: Realização de registros contábeis dos documentos recebidos pela câmara municipal.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação Direta será instruída conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

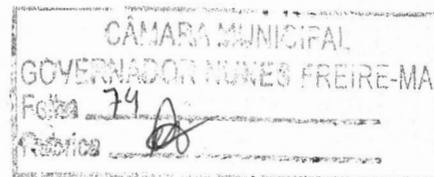
9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.1 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7.1 deste termo.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e**



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (Doze) meses.

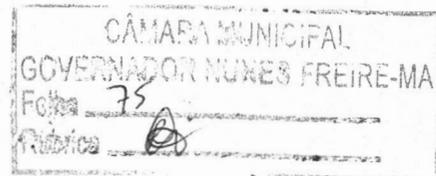
13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA,
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora contratado dar-se-á de acordo com o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior, na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área contábil, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração a capacitação por meio de atestados concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em contabilidade pública.

16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

Centro Novo do Maranhão– MA, 17 de janeiro de 2024


ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação

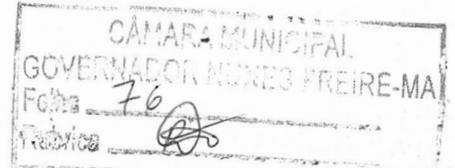
Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Sr.
José Soares da Cruz Neto
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,



Assunto: Análise e Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

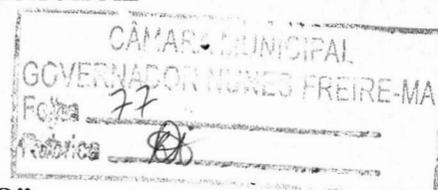
Encaminho o Projeto Básico elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 1501.001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Governador Nunes Freire/MA, 17 de janeiro de 2024


ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

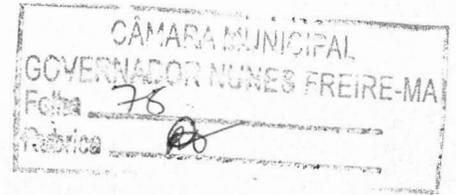
Governador Nunes Freire/MA, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

AO SETOR CONTÁBIL;



DESPACHO- SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Ref. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto referente a Prestação de serviços acima descritos, com valor Total da despesa de R\$ 144.332,04 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos) pelo período de 12 (Doze) meses.

Atenciosamente.

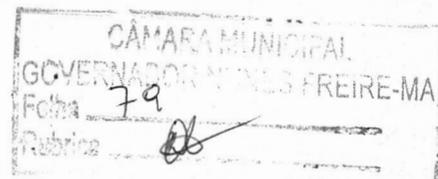
Governador Nunes Freire/MA, 17 de janeiro de 2024


JOSE SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Ilmo. Senhor
JOSE SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

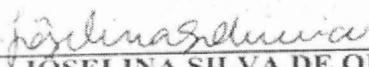


Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Governador Nunes Freire - MA, 18 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,



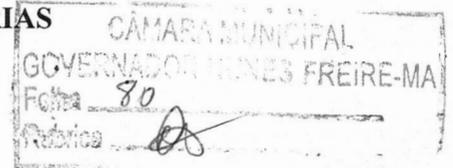
JOSELINA SILVA DE OLIVEIRA
CRC: MA- 011087/0-1
CONTADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS



ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (x) NÃO

Governador Nunes Freire - MA, 18 de Janeiro de 2024

Joelina Silva de Oliveira

JOSSELINA SILVA DE OLIVEIRA
CRC: MA- 011087/0-1
CONTADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



**ESTIMATIVA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, (ART. 72, II C/C ART. 23 DA LEI
FEDERAL 14.133/2021)**

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, e, ainda ao art. 23 c/c art. 72, II todos da Lei de licitações, (lei federal 14.133/2021, Eu **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, na qualidade de ordenadora de Despesas, **DECLARO** que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para a contratação almejada visto que o valor é adequado com fito de realizar a contratação por inexigibilidade de licitação na forma do art.74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021.

Governador Nunes Freire/MA, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DE ESCOLHA PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 72, INCISOS VI E VII C/C ART. 74 TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

**PROCESSO DE Nº 1501.001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA “C” § 3º DA LEI 14.133/2021);**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

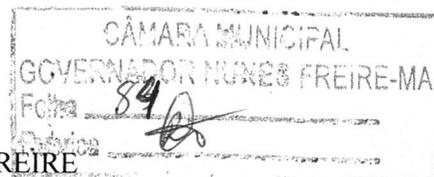
I - DA NECESSIDADE DO OBJETO;

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

De se gizar inicialmente que foi obedecido o rito previsto no art. 74, inciso III aliena “c” § 3º da lei federal 14.133/2021 uma vez que a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87,** preenche os requisitos legais para a contratação direta.

Conforme apurado pelo agente de contratação, o escritório supramencionado possui notória especialização para execução do objeto a ser contratado. Apurou-se que o mesmo já prestou serviços em outros órgãos públicos, com aceitabilidade satisfatória perante todos aqueles órgãos com conhecimento notório na área de Direito Público.

Ademais, conforme atestados acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostados de capacitação voltados ao Direito Público, e afins, sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Também reveste de singularidade o objeto licitado visto que torna-se inviável a competitividade, conforme se denota do Art. 3º -A, da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, **“Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que o preço proposto praticado pela contratada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 74, INCISO III ALINEA “C” § 3º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

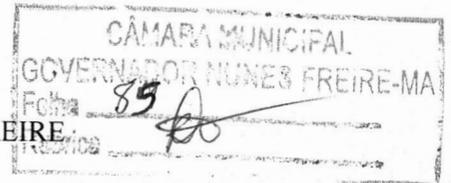
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos posteriormente revogada pela Lei 14.133/2021.

Quanto à contratação de serviços técnicos de natureza intelectual, a NLL, (nova lei de licitações):

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

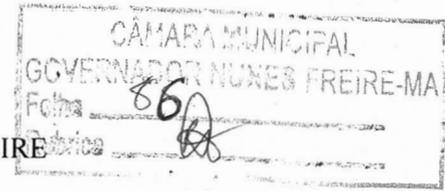
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Assim, entende-se que o objeto contratado pelo Município de Governador Nunes Freire/MA, qual seja: (..) **prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade (..)**, sendo por sua natureza dotada de singularidade sendo que não há qualquer servidor efetivo para realizar tal mister, sendo necessária a contratação direta no caso.

Por conseguinte diz o § 3º do art. 74 da lei federal 14.133/2021, Para fins do



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Conforme documentos acostados, a empresa possui especialização na área a ser executada sendo acostado diversos atestados de capacidade Técnica de órgãos públicos, e afins sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante, à notória especialização.

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos do art. 74 inciso III alínea “c” da lei federal 14.133/2021 para a contratação objetivada.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, o preço apresentado pela licitante está compatível com o preço de mercado.

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

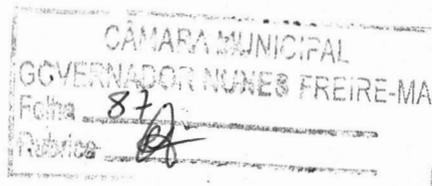
- **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87**
- **VALOR TOTAL R\$: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 68, incisos I a VII da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Neste sentido, a nova lei de licitações:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

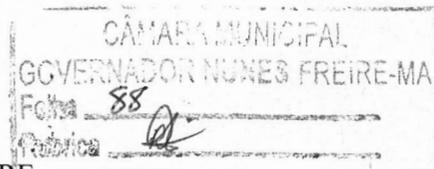
III - **fiscal, social e trabalhista;**

IX - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o escritório supramencionado, é decisão discricionária do Município de Governador Nunes Freire/MA, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da assessoria Jurídica do Município de Governador Nunes Freire/MA, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento entendendo viável neste momento a contratação objetivada com fincas no art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021.

Governador Nunes Freire/MA, 19 de janeiro de 2024

ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: N.º 1501.001/2024;

Regime jurídico: Inexigibilidade de nº 002/2024, (art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da lei federal 14.133/2021).

EMENTA: Legalidade de contratação direta via inexigibilidade - art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da lei federal 14.133/2021. **CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.**

REF: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

HISTÓRICO:

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, iniciou procedimento de contratação direta através de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

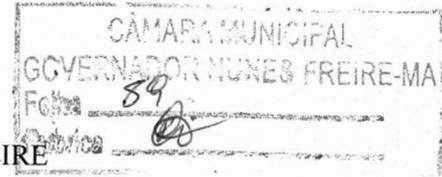
Diante disso, foi elaborado o Termo de formalização da Demanda, Termo de Referência, Ata, proposta, habilitação fiscal, e econômico-financeira da empresa contratada, tudo conforme o que prescreve a Lei Federal 14.133/2021.

Após solicitação do requisitante, o agente de contratação, solicitou emissão de parecer jurídico a fim de se apreciar questões técnicas relacionadas ao mencionado procedimento e atos administrativos praticados para sua concretização, e, por conseguinte, averiguação de sua conformidade ao art.37, XXI, CF/88, bem como aos dispositivos da lei federal 14.133/2021, art. 74, inciso III alínea “c”.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A necessidade de funcionamento e prestação dos serviços públicos pela Administração requer estrutura física adequada, com a disposição de instalações funcionais que atendam à atividade fim, no caso, prestação de serviços.

Tendo em vista o objeto da presente solicitação, não se pode perder de vista que a Constituição Federal, em seu art.37, XXI, estabelece o DEVER de LICITAR.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

De se gizar as disposições elencadas na NLL, (nova lei de licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

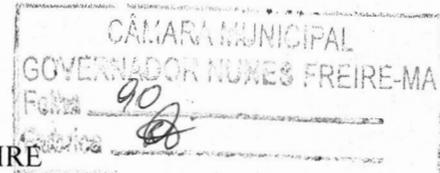
(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de **sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Sobre contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, versa o Enunciado de AgRg no HC 669.347/SP (relator ministro Jesuíno Rissato — desembargador convocado do TJ-DFT —, relator p/acórdão ministro João Otávio de Noronha, 5ª Turma, julgado em 13/12/2021, DJe 14/0/2022): **concluindo que “conforme disposto no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado”, (...).**

Nesse sentido, é o entendimento do Superior Tribunal Justiça a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea dos requisitos do parágrafo § 3º **“Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”(...).**

Não por menos, a recente Lei Federal nº 14.039, aprovada em 17 de agosto de 2020, reconheceu que os serviços prestados por advogados e por profissionais de



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

contabilidade têm natureza técnica e singular e podem ser contratados pela Administração Pública sem licitação, quando for comprovada a sua notória especialização. Para isso, a lei alterou o Estatuto da OAB (**Lei nº 8.906, de 1994**), **o qual interessa para a análise do caso em espeque.**

Assim, não se pode concluir que as disposições da Lei nº 14.039 afastam, automaticamente, a licitação nas contratações dos serviços advocatícios pela Administração Pública.

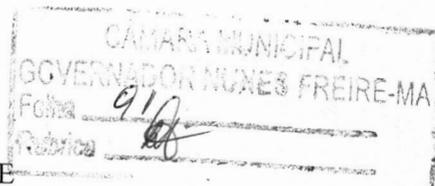
Segundo Cavalcante (2020), uma interpretação nesse sentido seria inconstitucional e afrontaria a própria definição de inexigibilidade: *A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição não é possível. Se o serviço de advocacia ou contabilidade é comum (não singular), existe a possibilidade de competição e, portanto, não há razões jurídicas ou morais para se evitar a licitação, instituto que existe não apenas para atender a um comando constitucional expresso, como também para garantir a moralidade e a impessoalidade na Administração Pública.* (Márcio André Lopes Cavalcante, em Artigo: Comentários à Lei 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, publicado em 18 de agosto de 2020, no Site Dizer Direito).

Vale ressaltar, no entanto, que não basta ser um serviço técnico profissional especializado. É necessário também que esse serviço técnico profissional especializado tenha natureza singular e seja desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização.

Assim, entende-se que o objeto contratado pelo Município de Governador Nunes Freire/MA, qual seja: (...) Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em processos judiciais e demandas administrativas de alta complexidade, nos quais o Município de Governador Nunes Freire/MA, seja parte e que demande orientação e acompanhamento especializado por corpo jurídico com notória especialização em direito público.

Não por menos, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais perfila o seguinte o entendimento:

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO. MÉRITO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E CONTÁBIL. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020.** MODELO DE PARECER FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDÍCIOS DE MONTAGEM. ADMISSIBILIDADE. PROVIMENTO.1. **Com as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, uma vez presentes os requisitos necessários para hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993), incluindo a demonstração de notória especialização da empresa contratada, não há que se falar em irregularidade da contratação** .2. Não há vedação legal de que o particular interessado em contratar com a Administração Pública forneça subsídios aos agentes



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

públicos, tais quais modelo de peça processual e, ainda, a elaboração de parecer é prerrogativa de independência funcional. [RECURSO ORDINÁRIO n. 1076904. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 27/01/2021. Disponibilizada no DOC do dia 02/06/2021.

De se dizer ainda que a NLL, (Nova lei de licitações), não contém o requisito da singularidade em seu art. 74 o que causou profunda confusão na doutrina especializada sendo que para o STJ este referido requisito não é necessário para a configuração da inexigibilidade bastando apenas *a priori* a notória especialização.

Em agravo regimental, julgou sobre a contratação direta de serviços advocatícios de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Segundo o citado tribunal, **“com o advento da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, III, o requisito da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho.** Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do art. 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual ‘os serviços profissionais de advogado **são, por** sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei’.

Desse modo, considerando que o serviço de advocacia é por natureza intelectual e singular, uma vez demonstrada a notória especialização e a necessidade do ente público, será possível a contratação direta”. (Grifamos e acrescentamos links na citação.) (STJ, AgRG no Habeas Corpus nº 669.347, Rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 13.12.2021.)

Nos termos do voto vencedor, de lavra do Ministro Otávio de Noronha: (...) com o advento da Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, III, o requisito **da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho.** Essa interpretação, aliás, é reforçada pela inclusão do artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia pela Lei nº 14.039/2020, segundo o qual 'os serviços profissionais de advogado **são, por** sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei', (...)

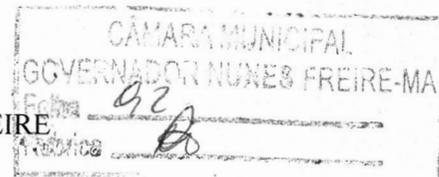
Este mesmo entendimento, portanto, deve ser estendido ao objeto licitado visto que se trata de serviços de Consultoria Contábil na gestão Pública.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos ensinamentos de Eros Roberto Grau¹: “... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir

¹Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77).



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. **Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.** (sublinhamos);

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses **Jacoby Fernandes**²: **"A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva"**. (sublinhamos);

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos **previstos no § 3º do art. 74 da NLL, (lei 14.133/2021)**.

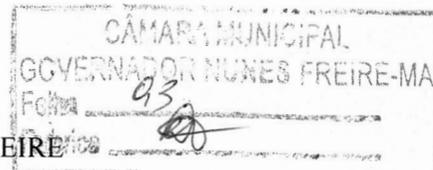
Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço executado, deverá ser demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

Conforme Atestados de Capacidade técnicas emitidos por outros órgãos públicos que evidenciam ainda que objeto da contratação será prestado com clareza, e firmeza sendo evidenciada o acatamento ao § 3º da lei da lei federal 14.133/2021 no tocante à notória especialização.

Além disso, a contratação deve ser precedida de procedimento administrativo formal e o preço pago ao contratado deve ser compatível com o usualmente praticado no mercado.

Desse modo, a contratada cumpriu os requisitos para a contratação por inexigibilidade na forma objetivada do art. 74, inciso III aliena "c" da lei federal 14.133/2021, quais sejam: a) singularidade que no caso pode ser dispensada; b) notória especialização ante o farto arcabouço documental escoimado nos autos.

² in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos contidos no art. 74, III alínea “c” § 3º da lei federal 14.133/2021, a contratação em comento está dotada de legalidade.

PARECER FINAL:

SEM ADENTRAR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO deste processo administrativo, que de fato recai sobre os Órgãos e Agentes Públicos requisitantes, o parecer jurídico deste órgão executivo é pela possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do presente objeto, nos termos do art.74, inciso III alínea “c” § 3º da lei federal 14.133/2021.

Torna-se oportuno destacar que **DESNECESSÁRIA** se torna a emissão de novo parecer sobre o Contrato a ser assinado, vez que deve ser concretizado **exatamente com o mesmo instrumento daquele previamente apresentado em fase preparatória deste processo, sem qualquer alteração**, sob pena de responsabilidade do fiscal de contratos.

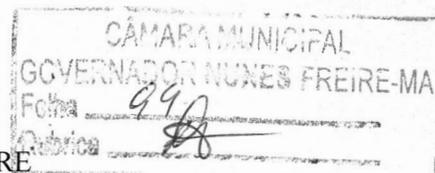
Por fim, em virtude da análise dos documentos que nesta data instruem estes autos, cumpre observar que o procedimento em questão se pautou pelos princípios basilares do **artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988**, bem como pela sistemática legal estabelecida pela Lei 14.133/2021.

Recomenda esta assessoria jurídica a ampla divulgação da inexigibilidade em liça com a publicação da futura **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, bem como o **EXTRATO CONTRATUAL** no Site oficial do Município de Governador Nunes Freire/MA, na forma da lei.

É o parecer, “*sub censura*”.

Governador Nunes Freire/MA, 19 de janeiro de 2024

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA Nº 16.823
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO III ALÍNEA "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021
PROCESSO Nº 1501.001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **art. 72, inciso VIII** da lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do escritório **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87, com valor Total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.**

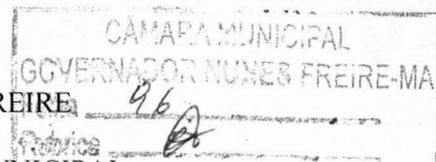
Governador Nunes Freire/MA, 19 de janeiro e 2024



JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III aliena “c” § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021; Eu JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na LEI ORGÂNICA, e, ainda no que prescreve o art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, ADJUDICO, E HOMOLOGO a Contratação da empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87, com valor Total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), rubrica orçamentaria **ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (x) NÃO, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea “c” § 3º da NLL, (Nova lei de licitações). Governador Nunes Freire/MA, 19 de janeiro de 2024 - JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

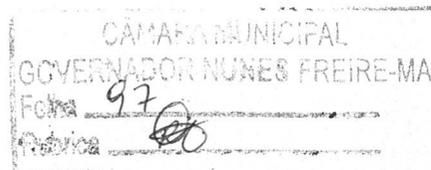


MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**



Tendo em vista que a contratada preencheu todos os requisitos necessários para a contratação via inexigibilidade na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da lei federal 14.133/2021, e, ainda, tendo sido analisada a documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista sem qualquer ilegalidade, e, considerando a autorização/ratificação para a contratação deflagrada, convoco a contratada **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10**, para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação podendo o mesmo ser assinado digitalmente na forma do art. 12 § 2º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

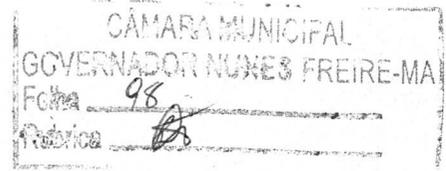
Governador Nunes Freire/MA, em 22 de janeiro de 2024

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPAL:21119148000110**

Assinado de forma digital por MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL:21119148000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL MUNICIPAL:21119148000110
Dados: 2024.01.22 14:21:02 -03'00'

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ Nº 21.119.148/0001-10



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

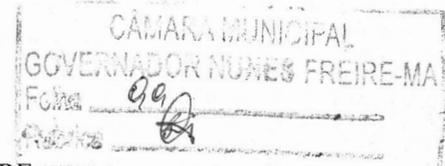
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 01.625.921/0001-02, com sede à Rua do Coqueiro nº 09, Centro, CEP: 65.284-000, Governador Nunes Freire/MA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO, portador do CPF nº 009.822.053-50, doravante denominado CONTRATANTE, e MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87, como CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de nº 002/2024, a qual se regulará o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) – O objeto deste contrato será executado conforme (Termo de Referência, e, documento de formalização da demanda), englobando o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA	MÊS	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

PLANO DE TRABALHO

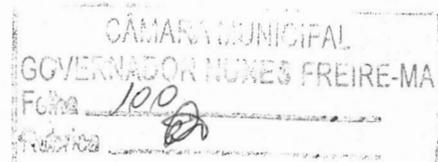
Objetivo: Realizar os serviços contábeis necessários para garantir a transparência e a regularidade fiscal da Câmara Municipal, cumprindo as obrigações legais e as melhores práticas contábeis.

1. Diagnóstico contábil
 - Realizar um levantamento de todas as obrigações fiscais e contábeis da Câmara Municipal;
 - Verificar a situação dos lançamentos contábeis, das obrigações acessórias e das contábeis já elaboradas;
 - Identificar problemas contábeis e propor soluções para sua resolução.
2. lançamentos contábeis
 - Realizar os registros contábeis para contabilização dos atos e fatos contábeis;
 - Conciliar como contas contábeis;
 - Elaborar os balancetes analíticos e o balanço patrimonial anual.
3. Obrigações acessórias
 - Elaborar e enviar as declarações fiscais e obrigatórias, tais como a DCTF, DIRF e ECD;
 - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais acessórias e propor soluções para o seu cumprimento.
4. Controle de patrimônio
 - Realizar o controle patrimonial, mantendo atualizado o registro dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
 - Realizar as depreciações dos bens patrimoniais e atualizar os valores contábeis.
5. Apoio à gestão
 - Apoiar a gestão da Câmara Municipal na tomada de decisões contábeis, fornecendo informações precisas e atualizadas;
 - Realizar análises contábeis que auxiliam a gestão na tomada de decisões estratégicas.

Prazos e Metas:

- Diagnóstico contábil: 30 dias corridos;
- Elaboração do Plano de Contas: Prazo: 10 dias Meta: Elaboração do plano de contas com a descrição e classificação dos eventos contábeis de acordo com a legislação vigente.
- Registro de documentos contábeis: Prazo: Diariamente Meta: Realização de registros contábeis dos documentos recebidos pela câmara municipal.

VALOR TOTAL R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

PARAGRÁFO PRIMEIRO- Haverá 02 (duas) visitas mensais, com duração estimada de 08 (oito) horas, previamente agendada e disposição de estrutura física para atendimento em dias úteis em horário comercial, bem como assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (e-mail, telefone, correios, dentre outros.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), sendo o valor global dos serviços pagos em 11, (Onze) parcelas iguais, e sucessivas de **RS 10.000,00** (Dez Mil Reais) pagas todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será através de nota fiscal apresentada pela contratada após emissão de ordem de serviço enviada pelo setor competente.

PARAGRAFO SEGUNDO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice INPC** sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna serão apurados por procedimento próprio.

QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de prestação do serviço será de 11, (Onze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por ser tratar de serviço de natureza continuada na forma do art. 105, e art. 106 todos da lei federal 14.133/2021;

QUINTA (DA DESPESA) – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica prevista para o exercício de 2024:

ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

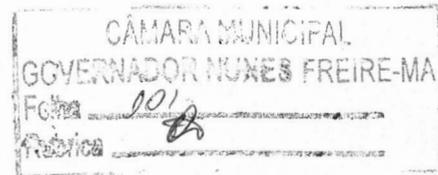
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (x) NÃO

SEXTA (DA GARANTIA) – No presente contrato não há as garantias previstas no art. 96 e ss. da Lei federal 14.133/2021;

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas inculdas no que tange a Legislação Vigente.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no artigo 156, e ss. da Lei 14.133/2021.

NONA (DA RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no **art. 155**, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo sancionatório.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

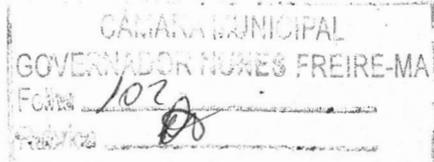
DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA e SUBCONTRATAÇÃO) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, inclusive não podendo ser objeto de subcontratação conforme determinação expressa no § 4º do art. 74 da lei federal 14.133/2021.

DECIMA SEGUNDA (DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS) - Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e também nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, copias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

DECIMA TERCEIRA (DAS DIRETRIZES) - A contratada obrigará-se a:

- Realizar os serviços contábeis necessários para garantir a transparência e a regularidade fiscal da Câmara Municipal, cumprindo as obrigações legais e as melhores práticas contábeis.
- Diagnóstico contábil.
- Realizar um levantamento de todas as obrigações fiscais e contábeis da Câmara Municipal;
- Verificar a situação dos lançamentos contábeis, das obrigações acessórias e das contábeis já elaboradas;
- Identificar problemas contábeis e propor soluções para sua resolução.
- lançamentos contábeis.
- Realizar os registros contábeis para contabilização dos atos e fatos contábeis;
- Conciliar como contas contábeis;
- Elaborar os balancetes analíticos e o balanço patrimonial anual.
- Obrigações acessórias.
- Elaborar e enviar as declarações fiscais e obrigatórias, tais como a DCTF, DIRF e ECD;
- Verificar o cumprimento das obrigações fiscais acessórias e propor soluções para o seu cumprimento.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

Controle de patrimônio

Realizar o controle patrimonial, mantendo atualizado o registro dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

Realizar as depreciações dos bens patrimoniais e atualizar os valores contábeis.

Apoio à gestão.

Apoiar a gestão da Câmara Municipal na tomada de decisões contábeis, fornecendo informações precisas e atualizadas;

Realizar análises contábeis que auxiliam a gestão na tomada de decisões estratégicas.

Prazos e Metas:

Diagnóstico contábil: 30 dias corridos;

Elaboração do Plano de Contas: Prazo: 10 dias Meta: Elaboração do plano de contas com a descrição e classificação dos eventos contábeis de acordo com a legislação vigente.

Registro de documentos contábeis: Prazo: Diariamente Meta: Realização de registros contábeis dos documentos recebidos pela câmara municipal.

DECIMA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do dia 22 de janeiro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DECIMA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

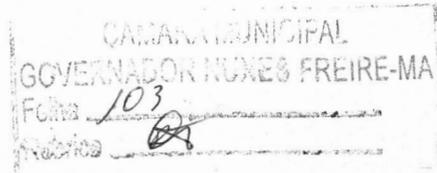
2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

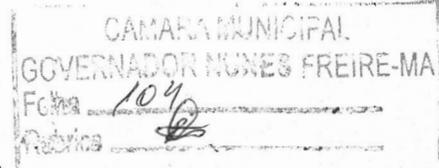
2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na **CONTRATAÇÃO**;

2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

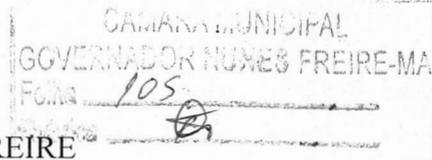
DÉCIMA SEXTA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, ficando excluído qualquer outro.

Governador Nunes Freire/MA, 22 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
CPF nº 009.822.053-50
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ Nº 21.119.148/0001-10
Raimundo Luiz Nogueira Filho
CPF: 858.764.373-87
CONTRATADO

Assinado de forma digital por MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL:21119148000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL:21119148000110
Dados: 2024.01.22 14:19:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**INEXIBILIDADE Nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.002/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2024, **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 01.625.921/0001-02, com sede à Rua do Coqueiro nº 09, Centro, CEP: 65.284-000, Governador Nunes Freire/MA, **CONTRATADA:** MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** Valor Total R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). **ÓRGÃO:** 01.00 – Poder Legislativo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. **FORO:** COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** José Soares Da Cruz Neto, Contratante e o Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, Contratado.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 244 de 24 de Janeiro de 2024

DATA: 24/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 985953481

E-mail: camaragnf@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua do Coqueiro, 09, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal Governador Nunes Freire



CPF: ***822053**

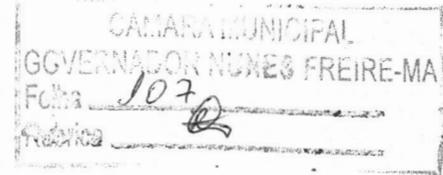
Data: 24/01/2024

IP com n°: 192.168.100.40

www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/diariooficial.php?id=281



SUMÁRIO



EXTRATO

- EXTRATO: 001/2024 - EXTRATO DO CONTRATO
- EXTRATO: 002/2024 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 002/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 007/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - EXTRATO - EXTRATO: 001/2024

**INEXIBILIDADE Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.001/2024, INEXIBILIDADE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.001/2024, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, **CONTRATADA:** R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/0001-02, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Srº. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993-35. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), **ÓRGÃO:** 01.00 - Poder Legislativo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.2001.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. **FORO:** COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA). **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2024. **ASSINATURAS:** STÉFANO ANDREY BRANDÃO GUIDA, CONTRATANTE **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO** E O Srº. RUYANN SALES HOLANDA, CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - EXTRATO - EXTRATO: 002/2024

**INEXIBILIDADE Nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2201.002/2024, INEXIBILIDADE Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501.001/2024, **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 01.625.921/0001-02, com sede à Rua do Coqueiro nº 09, Centro, CEP: 65.284-000, Governador Nunes Freire/MA, **CONTRATADA:** MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** Valor Total R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). **ÓRGÃO:** 01.00 - Poder Legislativo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. **FORO:** COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA). **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** José Soares Da Cruz Neto, Contratante e o Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III aliena "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021; Eu **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, **ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº 21.119.148/0001-10**, com sede na R JUPITER, nº 140, CEP: 65.070-270, representado pelo sócio administrador, Srº. Raimundo Luiz Nogueira Filho, CPF: 858.764.373-87, com valor Total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), rubrica orçamentaria **ÓRGÃO:** 01.00 - Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria **VALOR SUPLEMENTADO:** () SIM (x) NÃO, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da NLL, (Nova lei de licitações). Governador Nunes Freire/MA, 19 de janeiro de 2024 - **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 007/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 COM FINCAS NO ART. 74, INCISO III alínea "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

Eu **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em exercício no uso de minhas atribuições legais fincadas na **LEI ORGÂNICA**, e, ainda no que prescreve o **art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021**, **ADJUDICO, E HOMOLOGO** a Contratação da empresa **R S HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.836.802/0001-02, com sede na R 07 DE SETEMBRO, nº 489, CEP: 65.284 -000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, representado pelo sócio administrador, Srº. RUYANN SALES HOLANDA, CPF: 063.231.993 -35,** com valor Total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), rubrica orçamentaria **ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.2001.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria**, mediante contratação direta na forma do art. 74, inciso III alínea "c" § 3º da NLL, (Nova lei de licitações). Governador Nunes Freire/MA, 19 de janeiro de 2024 - **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

